

## CONSELHO SUPERIOR

**SESSÃO: 089/2006**

**DATA: 05 de dezembro de 2006**

**RESOLUÇÃO: 433**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 000.703-39.00/04-0, que trata de recurso interposto pela concessionária CEEE contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido do consumidor Sandro da Silva Alves,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela concessionária, mantendo a decisão da Direção-Geral.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 05 de dezembro de 2006.*

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro-Presidente

Ricardo Pereira da Silva,  
Conselheiro-Relator

Manoel Maria dos Santos,  
Conselheiro

Pedro Bisch Neto,  
Conselheiro-Revisor